

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXI

FLORIANÓPOLIS, 24 DE MARÇO DE 2022

NÚMERO 8.055

MESA

Moacir Sopelsa
PRESIDENTE

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldisserra
(em licença)

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer

BLOCO PARLAMENTAR MDB/NOVO

Líder: Valdir Cobalchini
Lideranças dos Partidos

MDB NOVO
Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD/PSC

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos:

PSD PSC
Ismael dos Santos Jair Miotto

BLOCO PARLAMENTAR PP/PSB

Líder: João Amin
Lideranças dos Partidos:

PP PSB
Silvio Dreveck Nazareno Martins

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/REPUBLICANOS

Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:

PSDB REPUBLICANOS
Marcos Vieira Sergio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO SOCIAL LIBERAL PSL

Líder: Ana Campagnolo

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Natz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Mauro de Nadal - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Marcius Machado
Ana Campagnolo
Fabiano da Luz
Paulinha

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Nilsa Berlanda - Presidente
Ismael dos Santos

Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto
João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Dirce Heiderscheidt
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente

Mauro de Nadal
Marcius Machado
Fabiano da Luz
Paulinha
Julio Garcia
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Marcius Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Bruno Souza
Sargento Lima
Coronel Mocellin
Marlene Fengler
Julio Garcia
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Mauro de Nadal - Vice-Presidente
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Natz
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Natz - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Fabiano da Luz
Paulinha

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Marlene Fengler
Nazareno Martins
Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Mauro de Nadal
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Nilson Berlanda

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente

Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus
Jessé Lopes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente

Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcius Machado

Julio Garcia
José Milton Scheffer
COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente

Ada De Luca
Valdir Cobalchini

Nilson Berlanda
Jair Miotto

José Milton Scheffer
**COMISSÃO DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Marlene Fengler - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente

Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Felipe Estevão

Neodi Saretta
Jair Miotto

**COMISSÃO DE PREVENÇÃO
E COMBATE ÀS DROGAS**

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente

Volnei Weber
Jessé Lopes

Luciane Carminatti
Sérgio Motta

Jair Miotto
**COMISSÃO DE ASSUNTOS
MUNICIPAIS**

Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente

Jerry Comper
Ana Campagnolo

Neodi Saretta
Marlene Fengler

Silvio Dreveck

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Evandro Carlos Dos Santos Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação</p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução Nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 26 PÁGINAS</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO.....2</p> <p>ATAS..... 2</p> <p>SESSÃO PLENÁRIA..... 2</p> <p>COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES..... 10</p> <p>OFÍCIO 10</p> <p>MENSAGENS GOVERNAMENTAIS 10</p> <p>MEDIDA PROVISÓRIA..... 10</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO 14</p> <p>PROJETOS DE LEI..... 14</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO.23</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS 23</p> <p>PORTARIAS..... 23</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS... 24</p> <p>EXTRATOS 24</p>
--	---	--

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 018ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2022

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MOACIR SOPELSA

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ana Campagnolo - Bruno Souza – Dirce Heiderscheidt - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz– Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Jair Miotto - Jerry Comper – Jessé Lopes - João Amin – José Milton Scheffer – Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti - Marcius Machado - Marcos Vieira – Marlene Fengler – Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal – Milton Hobus – Moacir Sopelsa - Nazareno Martins – Neodi Saretta – Nilso Berlanda - Pedro Celso Zuchi - Ricardo Alba – Rodrigo Minotto - Romildo Titon – Sargento Lima - Sergio Motta – Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Moacir Sopelsa

Deputado Maurício Eskudlark

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO VOLNEI WEBER (Orador) – Registra que, na presente data, que vai agradecer ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com uma moção de honraria de sua autoria, que será entregue ao comandante da corporação, Coronel Marcos Barcelos, pela ousadia do Projeto Golfinho, criado em 1998 pela instituição no Estado catarinense.

Informa que o Projeto tem o objetivo de oferecer curso de salvamento aquático em mar e nos rios, em época de veraneio, para crianças de 7 a 11 anos, sendo que os mesmos compartilham seus conhecimentos com familiares e amigos. Cita que as crianças do Projeto recebem o nome de Golfinhos. Faz apresentação de fotos de crianças participando do curso. Agradece a corporação pela iniciativa do projeto, e sucesso do mesmo no Estado catarinense. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador) – Cita que, na presente data, foi realizada na Alesc reunião da comissão de Finanças, com a presença do Secretário da Fazenda, Paulo Ely. Divulga decisão tomada na audiência, destacando que nas próximas reuniões da referida comissão, e que tiver a presença da Secretaria da Fazenda, a mesma terá que enviar os dados solicitados com antecedência aos Deputados, justificando que desta forma os Parlamentares terão tempo para estudar e participar de forma efetiva e tirar dúvidas sobre o material enviado previamente. Explica que, assim, as próximas audiências terão sentido, serão mais prósperas, com organização e planejamento.

Revela que foi até Brasília para conversar com o Procurador-Geral da República, Augusto Aras, e questionou leis aprovadas por esta Casa, enviadas pelo Governador Carlos Moisés no final de 2021, dizendo que considera as mesmas inconstitucionais. Cita o exemplo da lei que criou cargos no Poder Executivo, e espera que o Ministério Público catarinense se pronuncie sobre a questão. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS (Orador) - Registra que Balneário Camboriú recebeu a primeira motolância do Estado, citando como suas vantagens a agilidade em prestar os primeiros socorros em uma cidade de tráfego intenso, além da economia de sua manutenção, quando comparada à ambulância convencional. Apresenta imagens sobre o treinamento, e informa que outros 14 municípios do Estado abraçaram a iniciativa, sendo que o Ministério da Saúde já está providenciando veículos para suprir essa demanda. Mostra sua satisfação pela conquista para o Estado, agradecendo a liberação de emenda impositiva de sua autoria e parabenizando a cidade. *[Taquígrafa: Northon]*

Partidos Políticos

Partido: PT

DEPUTADO CELSO ZUCHI (Orador) - Comenta que a alta no preço dos combustíveis é consequência do golpe a ex-presidente Dilma, o que fez com que a Petrobrás não exercesse mais seu papel social. Diz que Temer e Bolsonaro subordinaram a empresa aos interesses de acionistas, exercendo seu poder de mercado e deixando de lado sua política estatal.

Enfatiza que quem paga por isso são os cidadãos, visto o aumento do combustível e gás de cozinha. Informa que, no Estado, a Secretaria da Fazenda teme que a média nacional do ICMS suba, deixando o combustível ainda mais caro, e pede a reflexão de todos sobre o assunto. *[Taquígrafa: Northon]*

Partido: PL

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador) – Discorre sobre campanha esquerdista presente nas redes sociais intitulada: “Que atire seu título e tire ele”. Diz que essas pessoas, que tanto defendem a democracia, não reconhecem limites, e têm a “cara de pau” de dar publicidade a pautas desta natureza.

Cita uma lista de bons motivos para que os jovens tirem seus títulos eleitorais. Destaca a importância do título, pois através dele as pessoas participam verdadeiramente da democracia, podendo exercer a cidadania e lutar pelos seus direitos.

Afirma que este discurso de “tira aquele e coloca ele”, em sua opinião, é feito por “um idiota guiando outro idiota”. *[Taquígrafa: Roberto]*

Partido: PT

DEPUTADO FABIANO DA LUZ (Orador) - Discorre sobre três importantes assuntos, os quais merecerem atenção.

Primeiramente, expõe denúncias feitas por pessoas que chegam ao Aeroporto de Florianópolis durante a noite e relatam dificuldades para conseguir transporte. Menciona que as denúncias apontam preços absurdos cobrados pelos motoristas de aplicativos e taxistas, além de uma longa fila de espera. Afirma que este problema afeta o turismo de Santa Catarina, pois prejudica a imagem da capital do Estado.

Faz menção a caso de estupro contra criança de 12 anos, ocorrido no último final de semana na região oeste catarinense. Conta que a perícia da jovem foi feita por um homem, situação constrangedora para a menina que havia sido abusada recentemente. Ressalta que não está questionando o profissionalismo do policial, pelo contrário, mas acredita que para o bem-estar psicológico da vítima seria mais adequado que a perícia tivesse sido realizada por uma técnica da área, e neste sentido pede a atenção da Secretaria de Segurança Pública.

Fala sobre corte orçamentário anunciado pelo Governo Federal nas rodovias de Santa Catarina. Cita que a suspensão de recursos para a manutenção das rodovias inclui: R\$5,4 milhões de corte na BR-280; R\$4 milhões de corte na BR- 470; R\$1,4 milhão de corte na BR-285; R\$1,2 milhão de corte na BR-282 e R\$1,3 milhão de corte na BR-163.

Acrescenta que quem está fazendo a manutenção das rodovias federais é o Governo do Estado, pois o Governo Federal, além de não fazer investimentos, suspendeu recursos de manutenção pela segunda vez neste ano.

Destaca que o Governo Federal teve a maior arrecadação de impostos dos últimos 27 anos e repudia o descaso do Presidente da República com o Estado de Santa Catarina. *[Taquiografia: Roberto]*

Partido: NOVO

DEPUTADO BRUNO SOUZA (Orador) – Comenta que sempre se orienta em fatos para qualquer fala, e hoje afirma que o Governador Carlos Moisés mente ao lhe atacar e está usando equipamentos da Saúde, deixando os catarinenses desguarnecidos.

Lembra que relatou em suas redes sociais o caso de uma família de Lages, que precisou utilizar o avião Arcanjo 06, mas não foi possível, pois estava sendo ocupado pelo Governador. Cita que a criança, que necessitava de transporte, veio a óbito por falta de atendimento de urgência.

Faz denúncias de uso indevido da aeronave médica para fins político-partidários e pessoais, e compartilha em Plenário a mensagem da mãe da criança falecida, a qual não pode ser atendida, pois o avião não estava disponível.

Apresenta uma segunda imagem, onde constata que, no dia 12 de janeiro, o médico responsável fez o pedido para o transporte, mas a aeronave estava com o Governador. Fala que leu a nota que Governo publicou após a denúncia, considerando-a uma admissão de culpa, pois relata que não houve atendimento pela aeronave no dia 12 porque o Arcanjo estava em missão com o Governador.

Deixa fortes críticas a todos que utilizam a aeronave para uso pessoal, impossibilitando o transporte de pacientes de emergência. Discorre que todo o custo de manutenção do Arcanjo 06 é feito pela Secretaria da Saúde, denunciando o seu uso indevido, pois o mesmo não pode ser usado por um dignatário a não ser em caso de calamidade pública.

Desafia o Governador a provar que ele está promovendo *fake news*, e reafirma que o Governo mente, quando tenta a se justificar. *[Taquiografia: Guilherme]*

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) – Não havendo mais oradores inscritos, suspende a sessão até às 16h.

(Pausa)

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

Ordem do Dia

Deputado Ismael dos Santos – Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Concede a palavra ao Deputado Ismael dos Santos.

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS – Como presidente da Comissão de Combate e Prevenção às Drogas da Casa, registra que na presente data se comemora os 24 anos do PROERD, que atende alunos até o 5º ano do ensino fundamental, e cumprimenta todos os mentores, instrutores e alunos no Estado.

Lamenta a notícia de que um caminhão do 23º BI de Blumenau tenha sofrido um acidente no bairro Progresso, pois estava transportando vários militares. Repercute o apelo dos Hospitais Santo Antônio e Santa Izabel para que outros atendimentos sejam feitos pelos postos de saúde e possam dar atenção às vítimas. *[Taquiografia: Sara]*

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Agradece ao Deputado Ismael dos Santos pelo registro, lamentando o acidente e esperando que não haja vítimas.

A Presidência dá início à pauta da Ordem do Dia.

Informa que será feita inversão de pauta.

Pedido de Informação n. 0093/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado, solicitando ao Secretário de Estado da Educação solicitando da Bolsa-Estudante que trata a Lei nº 18.338/2022.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0197/2022, de autoria do Deputado Sargento Lima, cumprimentando o Sub-tenente da Polícia Militar Avelino Junior pelos seus 30 anos de corporação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0198/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, manifestando aos familiares do Soldado da Polícia Militar Luiz Fernando de Oliveira pesar pelo seu falecimento.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0199/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, cumprimentando o Policial Penal Rafael Santin Vieira e o Cão Kalifha pela contenção de um apenado que tentou fugir do Presídio Regional de Jaraguá do Sul.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0200/2022, de autoria Deputado Dr. Vicente Caropreso, cumprimentando a empresa Cerâmica Herrmann pelos 100 anos de fundação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0201/2022, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando o senhor Marcos Fey Probst pela nomeação para ocupar a função de Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0202/2022, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando o Capitão Jefferson Luiz Machado pela prestação de serviço a um cidadão comum, permitindo que ficasse em segurança e com vida.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0203/2022, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando o Médico Deyvid de Souza pela prestação de serviço a um cidadão comum, permitindo que ficasse em segurança e com vida.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0204/2022, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando o 2º Sargento Arthur Guilherme Goulart da Silva pela prestação de serviço a um cidadão comum, permitindo que ficasse em segurança e com vida.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0205/2022, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando o 1º Tenente Nicolas Paolo Zanella, pela prestação de serviço a um cidadão comum, permitindo que ficasse em segurança e com vida.

Em discussão.

Discutiu as matérias o sr. Deputado João Amin.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0206/2022, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando a equipe de rastreadores do BOPE, pela captura do suspeito de causar a morte do soldado Luiz Fernando de Oliveira.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado João Amin.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0207/2022, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando o Enfermeiro Amantino Rodrigues Raulino pela imediata prestação de serviço a um cidadão comum.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0208/2022, de autoria do Deputado Fernando Krelling, manifestando ao responsável de negócios e interinamente pelos assuntos diplomáticos da Embaixada da Ucrânia no Brasil apoio ao povo ucraniano, pelo direito à vida, pela paz e autodeterminação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0209/2022, de autoria da Deputada Marlene Fengler, apelando ao Ministro da Justiça que sejam adotadas providências objetivando a retirada do filme "Como se tornar o pior aluno da escola" da plataforma de filmes da Netflix Brasil.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0210/2022, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, apelando ao Governador do Estado para que sejam adotadas medidas administrativas para viabilizar o início das obras de construção de um auditório no CEDUP Renato Ramos da Silva, no Município de Lages.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0211/2022, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, cumprimentando o Senhor Harri Lorenzi por ter recebido a Veitch Memorial Medal da The Royal Horticultural Society.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0212/2022, de autoria do Deputado Ismael dos Santos, cumprimentando a União Blumenauense das Associações de Moradores e Entidades Afins pelos 25 anos de atuação no município de Blumenau.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0213/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado, apelando ao Senador Jorginho Mello e à Deputada Federal Carmen Zanotto que não meçam esforços na obtenção de recursos federais para viabilizar a construção de uma passarela, viaduto ou trincheira na Rodovia BR-282, próximo ao Lages Garden Shopping, no Município de Lages, a fim de proporcionar uma travessia segura entre os bairros Vila Mariza e Guarujá.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 0275/2022, 0293/2022 e 0294/2022, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 0276/2022, de autoria do Deputado Fernando Krelling; 0277/2022, de autoria do Deputado Milton Hobus; 0278/2022, 0279/2022, 0280/2022, 0281/2022, 0282/2022, 0283/2022, 0284/2022, 0285/2022, 0286/2022, 0287/2022, 0288/2022, 0289/2022, 0290/2022, 0291/2022 e 0292/2022, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark; 0295/2022 e 0296/2022, de autoria do Deputado João Amin; 0297/2022, 0298/2022, 0299/2022, 0300/2022, 0301/2022 e 0302/2022, de autoria do Deputado Laércio Schuster; 0303/2022, de autoria da Deputada Luciane Carminatti; 0304/2022, de autoria do Deputado Jair Miotto; 0305/2022, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso; e 0306/2022, de autoria do Deputado Nilso Berlanda.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0149/2022, de autoria da Deputada Ada Faraco De Luca; 0150/2022 e 0151/2022, de autoria do Deputado Fernando Krelling; 0152/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes; 0153/2022, de autoria do Deputado Ismael dos Santos; 0154/2022 e 0155/2022, de autoria do Deputado Nazareno Martins; 0156/2022, 0157/2022, 0158/2022, 0159/2022, 0160/2022 e 0161/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado. *[Taquigrafia: Cinthia]*

Deputado Neodi Saretta – Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Concede a palavra ao Deputado Neodi Saretta.

DEPUTADO NEODI SARETTA – Faz registro da presença, na Casa, de diversos senhores Vereadores que estão participando do evento da UVESC, cumprimentando-os em nome do Vereador Paulinho Burin.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Feito o registro, a Presidência cumprimenta todos os Vereadores que estão hoje realizando o seu encontro na Casa, parabenizando-os.

Dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0105/2021.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0193/2019.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Discussão e votação em turno único da Admissibilidade da Medida Provisória n. 00248/2021, de autoria do Governador do Estado, que altera as Leis nº 16.160, de 2013, e nº 16.465, de 2014, e estabelece outras providências.

Conta com parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela admissibilidade.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Bruno Souza, que manifesta voto contrário à admissibilidade.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada a Admissibilidade da Medida Provisória por maioria, com cinco votos contrários.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00693/2021, que dispõe sobre o veto total ao PL/108/20, de autoria do Deputado Del. Ulisses Gabriel, que "Altera a Lei nº 16.383, de 2014, que 'Autoriza o Estado de Santa Catarina a delegar os serviços de remoção e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito de competência do Estado e estabelece outras providências', para assegurar a gratuidade, ao cidadão, da custódia especial, nos casos de recuperação de veículos, decorrente de roubo, furto ou apropriação indébita".

Conta com parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados Milton Hobus e José Milton Scheffer.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO

DEPUTADO BRUNO SOUZA

não

DEPUTADO CORONEL MOCELLIN

DEPUTADO DIRCE HEIDERSCHIEDT

sim

DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO

DEPUTADO FABIANO DA LUZ

não

DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO

DEPUTADO FERNANDO KRELLING

sim

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS

não

DEPUTADO IVAN NAATZ

DEPUTADO JAIR MIOTTO

não

DEPUTADO JERRY COMPER

sim

DEPUTADO JESSÉ LOPES

não

DEPUTADO JOÃO AMIN

sim

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER

sim

DEPUTADO JULIO GARCIA

DEPUTADO KENNEDY NUNES

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER

não

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI

DEPUTADO MARCIUS MACHADO

não

DEPUTADO MARCOS VIEIRA

DEPUTADA MARLENE FENGLER

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

DEPUTADO MAURO DE NADAL

sim

DEPUTADO MILTON HOBUS	não
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADA PAULINHA	
DEPUTADO PEDRO CELSO ZUCHI	
DEPUTADO RICARDO ALBA	não
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	não
DEPUTADO SERGIO MOTTA	sim
DEPUTADO SILVIO DREVECK	não
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 24 srs. deputados.

Temos 12 votos "sim", 12 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0247/2019, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, que obriga as operadoras de planos de saúde no âmbito de Santa Catarina a informarem ao usuário/consumidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o descredenciamento de suas redes de unidades conveniadas (laboratórios, clínicas, consultórios, hospitais, etc.) e adota outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Saúde.

Conta com parecer contrário da comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado com votos contrários dos Deputados Jessé Lopes e Bruno Souza.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0337/2021, de autoria do Deputado Ricardo Alba, que altera o Anexo III da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas do Estado de Santa Catarina", para o fim de instituir o "Dia do Peixe", no Estado de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Pesca e Aquicultura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquígrafa: Sara]*

Explicação Pessoal

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) - Não havendo oradores inscritos em Explicação Pessoal, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão. *(Ata sem revisão dos oradores.)*

[Revisão: Taquígrafa Sara]

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**OFÍCIO****OFÍCIO INTERNO Nº 30/2022/GAB-DEP-ANA CAMPAGNOLO**

Florianópolis, 18 de março de 2022.

Exmo. Sr. Deputado

MOACIR SOPELSA

Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que estou filiada ao Partido Liberal de Santa Catarina (PL/SC), decisão realizada com base na Lei n. 9.096/95, em seu art. 22-A, Parágrafo único, III.

Assim, solicito para que sejam realizadas as anotações e atualizações legislativas que se fizerem necessárias.

Sem mais, despeço-me com protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Ana Caroline Campagnolo Galvão

Deputada Estadual

Processo SEI 22.0.000007719-8

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS**MEDIDA PROVISÓRIA****ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 1091****EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 51 da Constituição do Estado, comunico que adotei a medida provisória inclusa, ora submetida ao exame e à deliberação dessa augusta Casa Legislativa, que “Institui o Programa SC Mais Moradia”, acompanhada de exposição de motivos conjunta da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Defesa Civil.

Florianópolis, 16 de março de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

*Lido no Expediente**Sessão de 22/03/22***EM Conjunta Nº 001/2022**

Florianópolis, 08 de março de 2022

Senhor Governador do Estado de Santa Catarina,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o Anteprojeto de Medida Provisória que “institui o Programa SC Mais Moradia”.

As disposições propostas buscam minimizar o atual déficit habitacional do Estado por meio de construção de unidades habitacionais para pessoas que vivem em situação de pobreza ou extrema pobreza, bem como, para substituição de imóveis destruídos ou interditados de maneira definitiva em razão da ocorrência de evento natural adverso e para imóveis que estejam localizados em área de risco iminente.

A carência de moradia presente no território brasileiro também se reflete no Estado de Santa Catarina, sendo imperioso um programa habitacional rápido e eficiente. Apresenta-se a necessidade de um marco legal com intuito de garantir a dignidade da pessoa por meio da moradia, tendo em vista a sua função social no meio urbano e rural.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), por meio de diagnóstico desenvolvido e aplicado pela Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária (DIHA), juntamente com os gestores municipais de habitação dos 295 municípios do Estado, recebeu a declaração de um déficit habitacional total de 206.532 mil famílias, destas, 53.549 mil em áreas de risco.

Ademais, com a ocorrência de desastres naturais e situações emergenciais de grande magnitude, muitas famílias encontram dificuldades para se adequar à nova situação, tendo como empecilho a reconstrução de nova casa, principalmente por se tratar de uma área de risco; inexistência ou insuficiência de ações preventivas ou preparatórias para enfrentar desastres; pessoas abrigadas por tempo demasiado em locais inadequados (exemplo: barracas de lona, ginásios ou galpões); reocupação das casas afetadas nas áreas de risco, muitas vezes sob condições precárias, inseguras e sem as condições mínimas de habitabilidade; pagamento de valores de auxílio aluguel e de indenizações baixos e insuficientes para que as pessoas afetadas possam adquirir moradia; e principalmente inexistência de planos de recuperação pós-desastre, que atenda de forma célere às demandas das comunidades afetadas.

A presente proposta visa criar uma Medida Provisória para execução do Programa SC Mais Moradia, que tem como escopo a transferência especial para construção de unidades habitacionais para pessoas que vivem em situação de pobreza ou extrema pobreza, bem como, para substituição de imóveis destruídos ou interditados de maneira definitiva em razão da ocorrência de evento natural adverso e para imóveis que estejam localizados em área de risco iminente, selecionadas e hierarquizadas pelos critérios estabelecidos pelo Município, utilizando como base o CadÚnico.

Dentre as diretrizes a serem observadas destaca-se o atendimento prioritário aos Municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Santa Catarina; cada Município contemplado com o Programa será beneficiado com até 15 (quinze) unidades habitacionais; cada unidade habitacional a ser construída deverá apresentar área mínima de 45m², com 2 (dois) quartos, sala, cozinha e banheiro e, ainda, o termo de concessão de uso ou a escritura pública de doação dos imóveis será firmado, preferencialmente, com a responsável familiar do sexo feminino.

Mediante a relevância da diminuição do déficit habitacional no Estado e urgência, caracterizada pela situação de vulnerabilidade habitacional das famílias, conforme descrito no presente documento, além da necessidade de desenvolver e de aperfeiçoar planos operativos e de respostas que orientem e auxiliem ações de prevenção junto à população afetada pelo risco de desastres e os grupos mais vulneráveis, bem como a garantia Constitucional assegurada ao Poder Executivo para criação de atos com força de lei, solicitamos prosseguimento ao Programa SC Mais Moradia na forma de Anteprojeto de Medida Provisória ora submetido a Vossa Excelência, em face da necessidade premente de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, em consonância ao disposto no art. 23, inc. IX da Constituição Federal e art. 9º, inc. IX, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Respeitosamente,

Claudinei Marques

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

David Christian Busarello

Secretário-Chefe da Defesa Civil

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 252, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Institui o Programa SC Mais Moradia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado, o Programa SC Mais Moradia, destinado à construção de unidades habitacionais para pessoas que vivem em situação de pobreza ou extrema pobreza, cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, mediante transferência especial aos Municípios do Estado, nas seguintes modalidades:

I – construção de unidades habitacionais para concessão de uso; ou

II – construção de unidades habitacionais para doação em substituição de imóveis destruídos ou interditados de maneira definitiva, em razão de evento natural adverso, e de imóveis localizados em área de risco iminente.

§ 1º As unidades habitacionais a serem construídas pelos Municípios deverão:

I – ter área mínima de 45,00 m² (quarenta e cinco metros quadrados);

II – conter 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro; e

III – atender ao disposto na Norma Brasileira 15575 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 15575) e possuir projeto técnico com registro ou anotação de responsabilidade técnica aprovados no órgão competente para sua execução.

§ 2º O termo de concessão de uso ou a escritura pública de doação do imóvel deverão ser preferencialmente firmados com a responsável familiar do sexo feminino.

Art. 2º A transferência especial aos Municípios na modalidade de que trata o inciso I do *caput* do art. 1º desta Medida Provisória observará as seguintes diretrizes:

I – os Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de até 0,699 (seiscentos e noventa e nove milésimos) serão atendidos prioritariamente, com até 15 (quinze) unidades habitacionais;

II – o termo de concessão de uso dos imóveis será elaborado pelo Município; e

III – os beneficiários serão selecionados e hierarquizados pelos critérios estabelecidos pelo Município, que utilizará como base o CadÚnico, as normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as demais normas federais e estaduais específicas em vigor.

§ 1º Se o beneficiário do Programa SC Mais Moradia ou seu familiar for pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, a sua unidade habitacional deverá ser adaptada conforme as normas técnicas de acessibilidade em vigor, a fim de proporcionar à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida a utilização do imóvel de maneira autônoma, independente e segura.

§ 2º Após a seleção de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, o Município selecionará, preferencialmente, as pessoas que informaram no CadÚnico a inexistência de unidades sanitárias em suas moradias.

Art. 3º A transferência especial aos Municípios na modalidade de que trata o inciso II do *caput* do art. 1º desta Medida Provisória observará as seguintes diretrizes:

I – edição de decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública pelo Município, devidamente homologado pelo Estado, ou declaração realizada pelo Estado com indicação do Município;

II – declaração ou laudo da Defesa Civil do Município que identifique o imóvel como destruído ou interditado de maneira definitiva, em razão de estar localizado em área de risco iminente ou por ocorrência de desastre, acompanhados de fotos atualizadas do imóvel;

III – preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (FIDE), com data do evento, localidade atingida e prejuízos sofridos;

IV – elaboração de relatório de vistoria pelo Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil, acompanhado de registro fotográfico das condições atuais da residência e do terreno, com indicação georreferenciada da localização do imóvel; e

V – seleção e hierarquização dos beneficiários, segundo os critérios estabelecidos pelo Município, que utilizará como base o CadÚnico, as normas do SUAS e as demais normas federais e estaduais específicas em vigor.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação de natureza preventiva, aplica-se somente o disposto nos incisos II, IV e V do *caput* deste artigo, com as devidas adequações ao caso.

Art. 4º Ficam os Municípios responsáveis pela implantação das unidades habitacionais, que deverão observar os seguintes parâmetros:

I – na modalidade de que trata o inciso I do *caput* do art. 1º desta Medida Provisória, o Município deve ser o proprietário do imóvel onde a unidade habitacional será edificada, o qual deve estar em conformidade com o plano diretor, quando existente, e estar localizado em área que não seja considerada de risco, conforme mapeamento da Defesa Civil (DC);

II – o imóvel onde a unidade habitacional será edificada deve conter infraestrutura básica pronta ou esta deve ser construída até a sua inauguração, com ligações domiciliares de água e energia elétrica, solução de esgotamento sanitário, planejamento e execução de projetos de drenagem de águas pluviais, vias de acesso pavimentadas e sinalizadas, iluminação pública e soluções de acessibilidade;

III – o Município deve garantir a existência de equipamentos e serviços relacionados à educação, à saúde, ao lazer e ao transporte público ou assumir o compromisso de instalá-los ou ampliá-los, mediante indicação, em termo de compromisso, dos equipamentos e dos serviços a serem instalados ou ampliados ou da desnecessidade, devidamente fundamentada, de fazê-lo;

IV – o Município deve escolher o modelo e sistema construtivo, considerando as normas técnicas estabelecidas para estes, a fim de garantir a segurança das pessoas e a qualidade e a eficiência das edificações e dos serviços;

V – as unidades habitacionais deverão ser preferencialmente projetadas e executadas com soluções de estratégias de conforto ambiental e eficiência energética;

VI – o Município deve informar, quando solicitado, a conclusão dos serviços necessários à edificação da unidade habitacional, mediante a emissão de laudo técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo responsável técnico pelos serviços e de registros fotográficos do imóvel;

VII – o Município deve arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos trabalhos executados;

VIII – o Município deve fiscalizar a construção e a regularização das unidades habitacionais, por meio de profissional qualificado; e

IX – o Município deve praticar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da entrega das chaves da unidade habitacional, os atos cartoriais, notariais e registrais necessários à concessão de uso ou transmissão definitiva da propriedade do imóvel onde foi edificada, sem qualquer ônus ao beneficiário.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos do Programa SC Mais Moradia, o Estado repassará aos Municípios, por meio de transferência especial, o valor máximo de R\$70.000,00 (setenta mil reais) por unidade habitacional, podendo ser este valor reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou em outro que vier a substituí-lo, dependendo de aprovação do Grupo Gestor de Governo (GGG) e de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Caso o valor máximo de que trata o *caput* deste artigo seja ultrapassado, o Município arcará com o valor excedente, como forma de contrapartida.

§ 2º Caso o valor transferido não seja totalmente utilizado, caberá ao Município devolver ao Estado o valor excedente.

§ 3º A título de contrapartida, o Município indicará os imóveis, proverá sua infraestrutura básica e realizará qualquer outra ação necessária à entrega das unidades habitacionais.

§ 4º Cabe ao Município inserir os beneficiários do Programa SC Mais Moradia nas tarifas sociais de água e energia elétrica.

§ 5º Na modalidade de que trata o inciso I do *caput* do art. 1º desta Medida Provisória, cabe ao Município:

I – realizar a manutenção predial das unidades habitacionais, sempre que necessário, de modo a manter as condições de habitabilidade e segurança; e

II – criar normas e diretrizes de uso das edificações a serem observadas pelos beneficiários.

Art. 6º O uso das unidades habitacionais construídas na modalidade de que trata o inciso I do *caput* do art. 1º desta Medida Provisória será concedido pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, desde que ainda persistam as condições de que trata o *caput* do art. 1º desta Medida Provisória.

§ 1º O Município realizará a gestão das unidades habitacionais e acompanhará os beneficiários a cada 6 (seis) meses, por meio de seu serviço de assistência social, a fim de ampará-los, de verificar o bom uso das unidades habitacionais, de incluir as crianças e os adolescentes em unidades escolares, de acompanhar os beneficiários em unidades de saúde e de promover capacitação e demais ações com vistas a inseri-los no mercado de trabalho.

§ 2º O Município providenciará seguro habitacional para as unidades habitacionais durante o período da concessão de uso.

Art. 7º O Município beneficiado com a transferência especial de que trata o art. 5º desta Medida Provisória deve comprometer-se em aprovar legislação que impeça novas construções em áreas de risco.

Art. 8º O Município com interesse no repasse da transferência especial de que trata o art. 5º desta Medida Provisória deve solicitá-lo formalmente ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Social ou ao Secretário-Chefe da Defesa Civil, conforme o caso.

§ 1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo deve estar acompanhada de plano de trabalho e termo de compromisso preenchidos e assinados pelo Prefeito do Município, conforme modelos constantes da Portaria nº 321, de 10 de agosto de 2021, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

§ 2º Independentemente da celebração de qualquer ajuste administrativo, os recursos serão repassados diretamente ao Município beneficiado, que se responsabilizará exclusivamente pela correta aplicação dos recursos recebidos, não podendo os empregar em discordância com o plano de trabalho aprovado.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, por meio da unidade orçamentária 26001 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, subação 014179 - Gestão

da Política Habitacional de Interesse Social e da unidade orçamentária 41092 - Fundo Estadual de Defesa Civil, subações 014718 - Ações de restabelecimento e reconstrução em defesa civil e/ou 014685 - Ações preventivas em defesa civil.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de março de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N° 0042.0/2022

Reconhece o Município de Sangão, como Capital Catarinense da Telha e do Tijolo.

Art. 1º – Fica reconhecido o Município de Sangão, como Capital Catarinense da Telha e do Tijolo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Volnei Weber

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 22/03/22

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei atende um anseio da população, que vem ao encontro de toda a trajetória histórica daquele município desde a sua emancipação política.

Consultando a Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa, que através Certidão Negativa emitida, constatou inexistir no Estado de Santa Catarina qualquer Lei que tenha outorgado a denominação “Capital Catarinense da Telha e do Tijolo” ou outra adjetivação para o Município de Sangão, portanto estando apta a receber essa denominação adjetiva, que como todos sabemos não se integrará ao nome oficial daquele município.

O município de Sangão está localizado 165 km ao sul de Florianópolis, às margens da BR 101, e possui uma população de 12.905 habitantes.

A principal atividade econômica do município é a indústria de cerâmica vermelha, que tem suas principais unidades instaladas ao longo da BR 101. A produção anual chega a 100.000.000 de unidades, que são distribuídas para todos os Estados brasileiros e para os países do Mercosul.

Por todo o exposto e considerando a relevância da matéria é que solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Volnei Weber

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI N° 0043.1/2022

Inclui no calendário oficial do Estado de Santa Catarina as comemorações do *Rosh Hashaná* - Ano Novo judaico e o Dia do Perdão, Yom Kippur.

Artigo 1º - Inclui no calendário oficial do Estado de Santa Catarina as comemorações do *Rosh Hashaná* - Ano Novo judaico, a ser comemorada, anualmente, em data definida pelo calendário judaico e o “Dia do Perdão – *Yom Kippur*”, a ser realizado no 10º dia, a partir do *Hosh Hashaná*, o primeiro dia do Ano Novo no calendário judaico.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Felipe Estevão

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 22/03/22

JUSTIFICATIVA

O **Dia da Expição (Yom Kippur – Dia do Perdão)** é celebrado entre o por do sol de 9 *Tishrei* e o por do sol de 10 *Tishrei* (entre Setembro e Outubro), com o propósito de oferecer sacrifícios pelos pecados dos sacerdotes e do povo e purificar o santuário. Era um dia de descanso e jejum, onde sacrifícios eram oferecidos.

No Brasil, os cristãos consideram esse período de 10 dias, entre o *Hosh Hashaná* e o *Yom Kippur*, um tempo de ARREPENDIMENTO e de consagração a Deus. Tempo de buscar a paz com todos. Tempo de reconciliação com Deus e com o próximo. O 10º dia, o *Yom Kippur*, é o dia de jejum e o final de celebração e alegria.

A prática do pedido de perdão e a liberação de perdão, não só por más atitudes e desentendimentos com o próximo, mas de dívidas também. Tempo de santificação e busca de paz espiritual, de se afastar do mal, de reflexão, conserto e recomeço da maneira correta, como Deus nos ensinou.

Ao longo de todo o ano o homem comete toda sorte de erros e pecados, voluntários e involuntários. O processo da *teshuvá* (arrependimento, retorno ao bem) não poderá realizar-se magicamente em um dia. A tradição judaica coloca ao mês de *Elul*, último do ano, como prefácio para ir preparando o homem para a reflexão profunda, até o grande caminho interior. Cedo, nas manhãs de Elul, se ouve o som do shofar.

Uma semana antes de Rosh Hashaná, o início do ano novo judaico, também durante a madrugada, se dizem as orações que se chamam "*selichot*" - PERDÕES. O 1º de *Tishrei* é o grande dia, a base para um ano novo e um novo ano de vida. Depois seguirão nove dias até o dia do perdão. Dez dias para aprofundar-se dentro de si, afrontar o mal. O processo chega a sua culminância no dia 10º de *Tishrei*: **YOM KIPPUR**.

Por esse motivo se costuma pedir previamente o perdão de nossos semelhantes, seguir em paz com todos, pedir a ajuda de Deus nesse processo para o convencimento do outro a aceitar seu pedido de perdão e a perdoar ao próximo também. Se os semelhantes não perdoam, Deus não irá obrigá-los, porém o que se dispôs a pedir o perdão se sentirá em paz com Deus por ter reconhecido sua falha e ter feito o correto.

- Jejum no Yom Kippur:

Após o *Yom Kippur* espera-se que haja festa e alegria, não perdendo de vista o fato de que o feriado é um dia santo de júbilo.

Os judeus influenciaram no desenvolvimento do Brasil, tanto de etnia como culturalmente, o nome do Brasil é totalmente judaico. Foi importante a vinda deles para a colonização do Brasil.

Os jovens brasileiros precisam saber disso. As festas judaicas têm muito a ver com a cultura brasileira, como as festas da Páscoa, o Êxodo, morte e ressurreição de Cristo. A maior colônia judaica fica no Sudeste do país.

Até no mercado financeiro se usa a cultura judaica. Uma pessoa abençoando a outra cresce em comunidade para se fortalecerem. Existe uma ética nas ações comerciais.

Os judeus destacaram-se por terem sido o primeiro povo a adotar o monoteísmo ético, religião que pregava a existência de um só Deus e que exige um comportamento ético das pessoas, ou seja, que agissem de maneira correta e justa. Tal atuação é o fundamento presente na religião e na vida de mais de 2 (dois) bilhões de pessoas atualmente, como judeus, muçulmanos e cristãos.

Isto está relacionado a questões de cidadania como não roubarás, não matarás. Os jovens perderam o referencial de família. Os pais saem para trabalhar. Os filhos vão para a escola e precisam ser orientados em questões básicas e disciplinares, que sempre foram de obrigação dos pais. Essa ética está relacionada a amar ao próximo como a si mesmo.

Quanto ao ano **NOVO JUDAICO**, O *Rosh Hashaná* é tempo de introspecção para os judeus. Nos 10 dias de celebração, eles visitam sinagogas para rezas especiais em celebração à data.

Segundo a cultura judaica, a humanidade surgiu há exatamente 5.728 anos. A data é chamada Rosh Hashaná e representa o ano novo no calendário judaico. O primeiro dia do ano começa junto do pôr do sol. Nesta data é comemorada a criação do ser humano.

Durante as cerimônias, é habitual o uso do shofar, um instrumento confeccionado a partir do chifre de animais, como carneiros.

A alimentação também apresenta papel importante nas celebrações. As famílias costumam preparar refeições com peixes e alimentos à base de mel e maçãs.

- A celebração das festas judaicas no Brasil

No Brasil as festas judaicas tornaram-se restritas à própria comunidade judaica, no entanto, o “Shabat” é entendido e celebrado não só pelos judeus, mas por alguns cristãos que procuram seguir os princípios do judaísmo.

Um exemplo disso é o Shabat (Sábado), que é celebrado a cada sete dias e tem como propósito dar descanso ao homem, pois Deus criou o mundo em 7 dias e no sétimo descansou. E assim o ser humano também deve descansar.

Outra festa muito importante celebrada no Brasil é a Pêssach (Páscoa), comemorada em 14 de Nisã, com o propósito de lembrar a libertação do povo de Israel do Egito. Pêssach, em hebraico, significa literalmente “passagem”.

A verdadeira Páscoa foi celebrada tradicionalmente por Jesus, pelos apóstolos e pela Igreja até o séc. VI d.C., em que os primeiros cristãos realizavam em suas igrejas e em suas famílias um jantar festivo, com pão sem fermento, o cordeiro assado e ervas amargas, para se lembrarem de como a vida era amarga antes de Jesus.

A partir do século VI d.C. foi oficializada pela Igreja Católica a Páscoa cristã, houve também o surgimento do “ovo da Páscoa”, de origem pagã.

Festas judaicas:

Pêssach (Páscoa): celebrada em 14 de Nissan (entre Março e Abril), com o propósito de lembrar a libertação do povo de Israel do Egito. Na ocasião um cordeiro era morto e comido e servido com ervas amargas e pães sem fermento.

Festa dos Pães Asmos: celebrada entre 15 e 21 de Nissan (entre Março e Abril), com o propósito de lembrar como os israelitas foram tirados por Deus às pressas do Egito. Eram preparados pães sem fermento e reuniões de adoração eram realizadas.

Primícias (Primeira Colheita): celebrada em 16 de Nissan (entre Março e Abril), com o propósito de reconhecer que os frutos da terra vinham de Deus e a colheita era fruto de sua benignidade. Na ocasião os primeiros frutos das colheitas eram ofertados.

Festa das Semanas (Shavuot - Pentecostes): celebrada entre 5 e 6 de Sivan (entre Maio e Junho), com o propósito de celebrar a data que Deus outorgou a Torá ao povo judeu no Monte Sinai a mais de 3300 anos.

Trombetas (Rosh Hashaná – Ano Novo): Celebrado entre 1 e 2 de Tishrei (entre setembro e outubro), com o propósito de comemorar o início do ano civil. Esse era um dia de descanso e de fazer ofertas, onde as trombetas e os chifres eram tocados o dia inteiro.

Dia da Expição (Yom Kippur – Dia do Perdão): celebrado entre o por do sol de 9 Tishrei e o por do sol de 10 Tishrei (entre Setembro e Outubro), com o propósito de oferecer sacrifícios pelos pecados dos sacerdotes e do povo e purificar o santuário. Era um dia de descanso e jejum, onde sacrifícios eram oferecidos.

Festa dos Tabernáculos (Sucot ou Cabanas): celebrado entre 14 e 21 de Tishrei (entre Setembro e Outubro), com o propósito de lembrar a peregrinação do povo de Israel pelo deserto. Consistia numa semana de festa por causa da colheita dos frutos, o povo habitava em cabanas e oferecia sacrifícios.

Santa Convocação: celebrado em 22 de Tishrei (entre Setembro e Outubro), com o propósito de comemorar o encerramento do ciclo de festividades. Era um dia de convocação, descanso e oferta de sacrifícios.

Festa de Purim: celebrada em 14 e 15 de Adar (entre Fevereiro e Março), com o propósito de comemorar a libertação dos judeus no Tempo de Ester. Era um momento de grande alegria e festividades, e o livro de Ester era lido.

Shabat (Sábado): celebrado a cada sete dias com o propósito de dar descanso para as pessoas e os animais, afim de que o homem fosse renovado tanto física quanto espiritualmente. É um dia de descanso e que não se pode trabalhar.

Lua Nova: celebrado no primeiro dia do mês lunar com o propósito de celebrar o início do mês lunar com festas religiosas. As atividades comerciais também eram suspensas.

Ano de Descanso (ou Ano Sabático - Chemitah): celebrado a cada sete anos com o propósito de dar descanso para a terra. Durante o Ano Sabático as terras não eram cultivadas.

Ano do Jubileu: celebrado a cada cinquenta anos com o propósito de ajudar os pobres e preservar a ordem social. Ocorria a libertação dos escravos e a devolução das terras aos donos originais.

Por essa razão, conto com o apoio dos pares para a aprovação desta lei.

Sala das Sessões,

Felipe Estevão

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0044.2/2022

Assegura a criação e manutenção de espaços destinados a reflexão religiosa no interior de escolas e outras instituições de ensino, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º. Fica estabelecido que, no âmbito do Estado de Santa Catarina, é assegurado aos educandos e à comunidade escolar a criação e manutenção de espaços exclusivos para a realização de encontros e reflexões religiosas, sejam elas coletivas ou individuais, independentemente de Crença ou Religião.

§1º. Entende-se por comunidade escolar o conjunto de pessoas e autoridades responsáveis pela administração, coordenação e direção pedagógica e disciplinar das unidades de ensino.

§2º. Fica a critério de cada instituição de ensino a organização dos espaços de maneira isonômica, respeitando as especificidades e privacidade de cada Religião.

§3º. É vedada a realização de cultos, pregações e/ou quaisquer outros atos religiosos praticados por terceiros, ressalvada a hipótese na qual exista autorização por escrito do responsável maior pela instituição de ensino e dos pais dos educandos.

§4º. Os ambientes mencionados no *caput* deste artigo funcionarão apenas nos horários de intervalo ou em horários nos quais sua utilização não atrapalhe o regular prosseguimento das atividades letivas.

§5º. A entrada e participação dos Educandos nos ambientes religiosos é facultativa e essa interação em hipótese alguma poderá gerar benefício ou prejuízo no desempenho escolar dos estudantes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Jessé Lopes

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 24/03/22

JUSTIFICATIVA

O Brasil é mundialmente conhecido por ser um país religioso e que respeita de maneira irrestrita os diversos modos de manifestação religiosa, tanto é que o respeito a opção religiosa está previsto em nossa Constituição Federal no rol de direitos e garantias individuais.

Outrossim, desde a concepção do país as religiões estão intimamente ligadas ao ensino, umas de maneiras mais atuantes e outras menos, porém prevalecendo o respeito entre elas, independentemente de suas convicções.

Neste efeito, é incontroverso que as práticas religiosas, seja qual for sua concepção, oferecem incontáveis benefícios a sociedade, promovendo de maneira geral a união das pessoas, o respeito ao próximo, a fraternidade e a integração social, vantagens muito bem vindas ao ambiente escolar.

Outrossim, em uma época não muito distante o ensino religioso estava inserido na grade escolar de diversas escolas, porém, com o passar dos tempos, essa matéria fora retirada de grande curricular de parte das escolas, fato que de certa forma afastou as crianças da experiência religiosa.

Neste ponto, entende-se que a família deve ser a maior responsável pelo amadurecimento espiritual das crianças e adolescentes, até porque, é por meio do convívio com seus familiares que eles terão as primeiras experiências religiosas e de maneira particular poderão se conectar com o mundo espiritual.

Entretanto, após um certo amadurecimento espiritual, estes jovens podem manifestar sua fé em qualquer lugar, desde que não traga nenhum prejuízo aos que não seguem a mesma crença.

Sob essa premissa nasce este projeto, o qual tem como principal objetivo assegurar aos Educandos e aos servidores da escola que estiverem em horário de intervalo, um espaço dentro do ambiente escolar, para que façam suas orações, seja de maneira individual ou coletiva, mantendo o devido respeito entre todos os presentes.

Nobres, o ambiente escolar é um local muito complexo, que contempla pessoas em formação acadêmica e social constantemente, sendo assim, é preciso que exista um espaço adequado para que os jovens que quiserem fazer suas orações, tenham sua fé respeitada.

Ademais, estes espaços, além de garantir o respeito a fé que cada um carrega dentro de si, poderá servir com um espaço de convívio, o qual terá como pauta a crença seguida por cada Educando.

Desta forma, apresento o Projeto de Lei em apreço á uma medida relevante nesse campo, ao passo que externo minhas estimas à Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 03 de março de 2022.

Jessé de Faria Lopes

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0045.3/2022

Reconhece o Município de Itapiranga como a Capital Catarinense do Cooperativismo de Crédito Rural, bem como altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", para o fim de neste incluir o referido Município.

Art. 1º O Município de Itapiranga fica reconhecido como a Capital Catarinense do Cooperativismo de Crédito Rural.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marlene Fengler

Deputada Estadual

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, 08 de outubro de 2015)

“ANEXO ÚNICO ATRIBUI ADJETIVAÇÃO

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL Nº
.....
Itapiranga	Capital Catarinense do Cooperativismo de Crédito Rural	
.....

” (NR)

Lido no Expediente

Sessão de 24/03/22

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, objetiva reconhecer o Município de Itapiranga como a Capital Catarinense do Cooperativismo de Crédito Rural.

Conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, os municípios catarinenses poderão receber denominação adjetiva quando apresentarem características, peculiaridades ou atividades que os destaquem no cenário catarinense, nacional ou internacional. Neste sentido, conforme se depreende do documento - Carta 25/2022, (doc.anexo) subscrito pelo Diretor Superintendente da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina – OCESC, a primeira Cooperativa de Crédito Rural a funcionar no estado no ano de 1932 foi na antiga colônia do extremo oeste, há época denominada de Porto Novo, atual município de Itapiranga.

Da publicação “Memórias de uma Pioneira”, editado em comemoração aos 80 anos de funcionamento do Sicoob – Creditapiranga, destacamos: *E foi assim que decidiram criar, na primavera de 1932, uma instituição financeira voltada às demandas da comunidade. Nascia, pelas mãos de 41 sócios-fundadores, a Sociedade Cooperativa de Crédito Rural e Responsabilidade Ilimitada “Caixa Rural União Popular de Porto Novo”, futura Sicoob Creditapiranga. Fundada para prestar serviços financeiros à população local, a instituição assumiria, nas décadas seguintes, a função de liderar ações focadas no desenvolvimento de Itapiranga e região. Com essa premissa a cooperativa financiou, no início da década de 1960, um amplo estudo sobre os principais entraves ao desenvolvimento, propondo, como solução, uma série de ações que foram implantadas e constituíram, de forma decisiva, para a evolução econômica e social da região.*

Outrossim, a Certidão Negativa em anexo, assinada pela Coordenadora de Documentação desta Casa, atende o art. 5º, parágrafo único da Lei nº 16.772, de 2015, que preceitua: Não será concedido o Título ao Município que não apresente a devida característica, peculiaridade ou atividade, ou quando a denominação adjetiva já tiver sido concedida

a outro Município por lei estadual. E a certidão negativa referente à denominação adjetiva de que trata o *caput* deste artigo, será emitida pela Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa.

Por esses motivos, entendemos que a presente proposição atende as exigências da legislação supramencionada, e sendo assim busca-se a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres Colegas.

Sala das sessões,

Marlene Fengler

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0046.4/2022

Institui a Política Estadual de Prevenção e combate a furtos e roubos de cabos, fios metálicos, fibras ópticas, geradores, baterias, transformadores, equipamentos de transmissão, placas metálicas e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção e Combate a Furtos e Roubos de cabos, fios metálicos, fibras ópticas, geradores, baterias, transformadores, equipamentos de transmissão, placas metálicas, para estabelecer as normas de funcionamento para as empresas que atuam na comercialização e reciclagem de material metálico em geral, ferrosos ou não ferrosos, abrangendo a prevenção e o combate aos receptores de produtos obtidos de forma ilícita.

§1º Considera-se praticante de comércio de sucatas ou ferros-velhos e assemelhados toda e qualquer pessoa física e jurídica que adquira, venda, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria prima, troque, beneficie, recicle, transporte e compacte material metálico, cabos, fios, geradores, baterias, transformadores ou placas metálicas, procedentes de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

§2º Para efeitos desta Lei, considera-se material metálico os fios de cobre e alumínio e, por semelhança, a fibra óptica utilizada para a transmissão de sinais de áudio, vídeo e dados eletrônicos.

Art. 2º Os ferros-velhos e assemelhados descritos no Art. 1º desta lei, deverão preencher um cadastro, a ser encaminhado quadrimestralmente, ou sempre que solicitado, à Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde constarão as seguintes informações:

- I – nome ou razão social, endereço, telefone, identidade, CPF ou CNPJ do vendedor e do comprador;
- II – data da venda, da compra ou das trocas;
- III – detalhamento da quantidade e da origem do material comercializado;
- IV – especificação em caso de troca do material permutado.

Parágrafo Único. O vendedor que não enviar ao órgão competente o cadastro referido no *caput* deste artigo, no prazo estipulado, terá aplicada a multa estipulada, conforme regulamentação.

Art. 3º Ficam obrigados a emitir nota fiscal ou Termo de Responsabilidade Pessoal de entrada de mercadoria a cada operação de compra os estabelecimentos comerciais elencados no art. 1º desta Lei.

§1º A nota fiscal ou Termo de Responsabilidade Pessoal de entrada de mercadoria conterá os seguintes dados:

I – se pessoa jurídica:

1. Razão social;
2. Inscrição estadual;
3. CNPJ;
4. Endereço;
5. Descrição detalhada do material comprado e a respectiva quantidade; e
6. Valor total e valores parciais das mercadorias adquiridas.

II – se pessoa física:

1. Nome;
2. CPF;
3. Número do registro geral da carteira de identidade;
4. Endereço;
5. Descrição detalhada do material comprado e a respectiva quantidade; e

6. Valor total e valores parciais das mercadorias adquiridas.

§2º A nota fiscal ou o Termo de Responsabilidade Pessoal, assinado pelo fornecedor, declarará, expressamente, a garantia do fornecedor pela procedência dos materiais ofertados, responsabilizando-o civil e penalmente pela venda, como forma de elidir a responsabilidade criminal dos adquirentes.

Art. 4º Compete ao Estado, no tocante à Política Estadual de que trata esta Lei:

I – formular diretrizes que propiciem o aumento da efetiva fiscalização das empresas que comercializam as sucatas;

II – exigir dos comerciantes de metais e baterias, classificados como sucatas, informação sobre a origem do produto que está sendo comprado ou vendido;

III – exigir das empresas mercantis a informação precisa sobre as compras e vendas efetuadas e a emissão de nota fiscal de compra ou de venda dos metais e baterias classificados como sucatas;

IV – obrigar o adquirente de sucatas ou ferros-velhos a exigir do vendedor todos os dados concernentes à sua identificação, bem como a informação, na nota fiscal do produto comercializado, sobre a origem do produto.

Art. 5º O órgão estadual de Segurança Pública controlará e fiscalizará o cumprimento desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com os municípios, empresas públicas e privadas, permissionárias, concessionárias e autorizatárias de serviço público, para consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei, em especial para:

I – formular diretrizes que propiciem o aumento da efetiva fiscalização das empresas que comercializam os componentes de que trata esta Lei;

II – formalizar convênios com as empresas ou companhias que atuam na área de telefonia, de fornecimento de energia elétrica, de saneamento e de petróleo para que as mesmas colaborem;

III – realizar, quando oportuno e conveniente, convênio com as Prefeituras Municipais em todo o Estado com o objetivo de fiscalizar as empresas compradoras e vendedoras de metais na forma desta Lei.

Art. 7º Caso o estabelecimento não cumpra o determinado nesta Lei, sofrerá as penalidades regulamentadas pelo Poder Executivo, bem como as implicações cíveis e criminais cabíveis.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei a contar da data da sua publicação.

Sala das Sessões;

José Milton Scheffer

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 24/03/22

JUSTIFICATIVA

A presente proposta vem de encontro na elaboração do Projeto de Lei do Estado do Paraná, que tem por escopo garantir que os diferentes setores da sociedade contribuam para a prevenção e a contenção da onda de crimes de furto e roubo de fiação de empresas telefônicas, de cabos de transmissão de energia elétrica, bem como de tampas metálicas de acesso a serviços de fornecimento de água, gás, etc.

O furto de fios e equipamentos metálicos acarreta em enormes prejuízos a empresas concessionárias de serviços públicos, e, conseqüentemente ao consumidor, pois os custos da mão de obra e do material para o reparo acabam sendo repassados para os consumidores, que são os maiores prejudicados.

O cobre e o alumínio são um dos dois metais mais valorizados ultimamente, isso acaba fazendo com que seja muito mais simples retirar, a custo zero e com o mínimo de esforço, fios e cabos de instalações em funcionamento, ou em construção, para conseguir matéria-prima, do que montar uma rede de fornecedores e pagar um preço justo pela sucata.

O furto e roubo de fios e cabos tem causado prejuízos enormes em cidades do Estado de Santa Catarina e por causa desses tipos de crimes, ruas e avenidas ficam às escuras durante a noite, aumentando ainda mais a insegurança pública e potencializando a ocorrência de crimes mais graves.

A Política de Prevenção e Combate a Furto e Roubo de Cabos, fios metálicos, fibras ópticas, geradores, baterias, transformadores, equipamentos de transmissão, placas metálicas tem como objetivo:

I – reduzir os furtos de fiação, cabos de telefonia, geradores, bateria, transformadores, placas metálicas e de fiação e cabos de transmissão de energia elétrica, bem como o roubo desses produtos em empresas mercantis e de transformação, e a conseqüente receptação por parte de empresas do mesmo ramo;

II – combater e impedir o crescimento do crime organizado no Estado, supondo seu objetivo de ampliar a comercialização ilegal de metais e sucatas obtidos ilicitamente com vistas à exportação do produto, mediante estímulo às empresas privadas para que forneçam informações ou denúncias de irregularidades que contribuam para a identificação e a apuração de práticas ilícitas no comércio de cabos, fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas;

III – substituir, sempre que possível, o controle prévio, pelo eficiente acompanhamento da execução das atividades das empresas envolvidas na comercialização desses produtos, pelo reforço da fiscalização, dirigida para a identificação e correção dos eventuais abusos, desvios, fraudes administrativas e crimes;

IV – zelar pelo cumprimento da política de prevenção e combate aos delitos relacionados em todo o Estado, promovendo o equacionamento nos casos em que for possível e recomendável a troca de informações com o setor privado;

V – reduzir os impactos da sociedade civil com a paralisação dos serviços públicos prestados, uma vez que o furto e o roubo desses equipamentos para posterior comercialização atingem diretamente, além dos cidadãos em seus trabalhos e residenciais, hospitais, delegacias, centrais de atendimento do serviço de emergência, dentre outros.

Assim, proponho este projeto com a finalidade de prevenir e combater o furto e roubo de cabos e fios metálicos e disciplinar a comercialização desses produtos no Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

José Milton Scheffer

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0047.5/2022

Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que "consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Cultural Matakiterani.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Cultural Matakiterani, do Município de Lages.

Art. 2º - O anexo único da Lei nº 18.278, de 20 dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no anexo único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de março de 2022.

Luciane Carminatti

Deputada Estadual

Anexo único

(Altera o anexo único Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“Anexo único

Entidades declaradas de utilidade pública

	Lages	Lei
	
	Associação Cultural Matakiterani	
	

Sala das sessões, de março de 2022.

Luciane Carminatti

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 24/03/22

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa possibilitar que seja declarada de utilidade pública estadual, com os seus direitos e deveres consequentes desse ato, a Associação Cultural Matakiterani, com sede e foro no Município de Lages.

A Associação Cultural Matakiterani foi fundado em 1999, e desde lá tem trabalhado intensamente, no que se refere a sua área temática.

Na documentação apensada a presente proposição, pode-se verificar que a referida entidade tem trabalhado, constantemente, no auxílio ao que se propõe seu estatuto e sua ata de fundação.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.
Sala das sessões, de março de 2022.

Luciane Carminatti
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0048.6/2022

Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que "consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Grupo de Escoteiros Tapera dos Carijós.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública estadual o Grupo de Escoteiros Tapera dos Carijós, do Município de Itapema.

Art. 2º - O anexo único da Lei nº 18.278, de 20 dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no anexo único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de março de 2022.

Luciane Carminatti
Deputada Estadual

Anexo único

(Altera o anexo único Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"Anexo único

Entidades declaradas de utilidade pública

	Itapema	Lei
	
	Grupo de Escoteiros Tapera dos Carijós	
	

Sala das sessões, de março de 2022.

Luciane Carminatti
Deputada Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 24/03/22

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa possibilitar que seja declarado de utilidade pública estadual, com os seus direitos e deveres consequentes desse ato, o Grupo de Escoteiros Tapera dos Carijós, com sede e foro no Município de Itapema.

O Grupo de Escoteiros Tapera dos Carijós foi fundado em 2017, e desde lá tem trabalhado intensamente, no que se refere a sua área temática.

Na documentação apensada a presente proposição, pode-se verificar que a referida entidade tem trabalhado, constantemente, no auxílio ao que se propõe seu estatuto e sua ata de fundação.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de março de 2022.

Luciane Carminatti
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI 0049.7/2022

Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que "consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Otovida.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Otovida, do Município de Florianópolis.

Art. 2º - O anexo único da Lei nº 18.278, de 20 dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no anexo único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de março de 2022.

Luciane Carminatti
Deputada Estadual

Anexo único
(Altera o anexo único Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“Anexo único
Entidades declaradas de utilidade pública

	Florianópolis	Lei
	
	Instituto Otovida	
	

Sala das sessões, de março de 2022.

Luciane Carminatti
Deputada Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 24/03/22

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa possibilitar que seja declarado de utilidade pública estadual, com os seus direitos e deveres consequentes desse ato, o Instituto Otovida, com sede e foro no Município de Florianópolis.

O Instituto Otovida foi fundado em 2000, e desde lá tem trabalhado intensamente, no que se refere a sua área temática.

Na documentação apensada a presente proposição, pode-se verificar que a referida entidade tem trabalhado, constantemente, no auxílio ao que se propõe seu estatuto e sua ata de fundação.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de março de 2022.

Luciane Carminatti
Deputada Estadual

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 426, de 22 de março de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 006/2022.

Matr	Nome do Servidor	Função
6305	RODRIGO MACHADO CARDOSO	Pregoeiro
6339	ALLAN DE SOUZA	Pregoeiro substituto
0947	VALTER EUCLIDES DAMASCO	Equipe de Apoio
2016	CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT	
3709	ADRIANO LUIZ DE CAMPOS	
1015	SÉRGIO MACHADO FAUST	
11063	ÂNGELO TEIXEIRA RODRIGUES	

Andre Luiz Bernardi
Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000007805-4

— * * * —

PORTARIA Nº 427, de 22 de março de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR na DRH - Coordenadoria de Estágios Especiais, **RUDY SOUZA LISBOA**, matrícula nº 10460, servidor do Poder Executivo - Secretaria de Segurança Pública -, colocado à disposição na Assembleia Legislativa, sob a égide do Termo de Convênio nº 2019TN215, a contar de 22 de março de 2022.

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000007173-4

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS**EXTRATOS****EXTRATO Nº 263/2022**

REFERENTE: Contrato CL nº 007/2022, cujo objeto é prestação de serviços de publicação de notícias institucionais, decorrente do Credenciamento nº 004/2020.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: *Alvir Rensi ME - Jornal Vitrine*

CNPJ: 13.600.391/0001-27

OBJETO: Prestação conjunta de serviços de publicação de coluna com notícias institucionais da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, de cunho informativo e de orientação social, produzida e editada pela Diretoria de Comunicação Social da CONTRATANTE, conforme especificação contida no Edital Credenciamento nº 004/2020 e neste Contrato. A CREDENCIADA fica enquadrada na faixa B, conforme especificações abaixo:

A

Nesta faixa serão enquadrados os principais jornais de circulação diária ou semanal, com tiragem mínima, por edição, de quatro mil (4.000) exemplares, que impactam uma população mínima de 25 mil leitores em cada edição; com no mínimo três mil (3.000,00) assinaturas pagas, sediados em municípios com população acima de 80 mil habitantes, e área de abrangência, com população acima de 100 mil habitantes.

B

Nesta faixa serão enquadrados os jornais diários, bissetimais e os principais semanais, com tiragem mínima de dois mil e quinhentos (2.500) exemplares, que impactam uma população de 15.625 leitores em cada edição; sediados em municípios com população de no mínimo 20 mil habitantes, e área de abrangência com população acima de 30 mil habitantes.

C

Nesta faixa serão enquadrados jornais de todas as periodicidades, de diários a mensais, com tiragem mínima de mil e quinhentos (1.500) exemplares, que impactam uma população de no mínimo 15.625 leitores em cada edição; sediados em municípios com população acima de oito mil habitantes, e área de abrangência com população acima de 10 mil habitantes.

D

Nesta faixa participam os jornais com qualquer periodicidade e tiragem mínima de mil (1.000) exemplares, que impactam uma população de 6.250 leitores em cada edição, sediados em municípios com qualquer população e área de abrangência.

VALOR GLOBAL: 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser aditado e renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93; Prejulgados do TCE nº 1537, de 24/05/2004, e nº 1788 de 20/03/2006; Processo TCU nº TC 016.304/2012.8; Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 201, de 1º de julho de 2020; Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 34, de 03/11/2020; Edital de Credenciamento nº 004/2020. Parecer exarado no processo que tramita pelo SGD Ofício DCS Nº 009/2021.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Lucia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social

Lenoires da Silva - Jornal Vitrine



Processo SEI 21.0.000027720-4

EXTRATO Nº 264/2022

REFERENTE: CONTRATO CL nº 008/2022 celebrado em 18/03/2022, cujo objeto é prestação de serviços de publicação de notícias institucionais, decorrente do Credenciamento nº 004/2020.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Vitrine Comunicação Ltda - Vitrine Comunicação

CNPJ: 11.530.001/0001-64

OBJETO: Prestação conjunta de serviços de publicação de coluna com notícias institucionais da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, de cunho informativo e de orientação social, produzida e editada pela Diretoria de Comunicação Social da CONTRATANTE, conforme especificação contida no Edital Credenciamento nº 004/2020 e neste Contrato. A CREDENCIADA fica enquadrada na faixa C, conforme especificações abaixo:

A

Nesta faixa serão enquadrados os principais jornais de circulação diária ou semanal, com tiragem mínima, por edição, de quatro mil (4.000) exemplares, que impactam uma população mínima de 25 mil leitores em cada edição; com no mínimo três mil (3.000,00) assinaturas pagas, sediados em municípios com população acima de 80 mil habitantes, e área de abrangência, com população acima de 100 mil habitantes.

B

Nesta faixa serão enquadrados os jornais diários, bissetimanais e os principais semanais, com tiragem mínima de dois mil e quinhentos (2.500) exemplares, que impactam uma população de 15.625 leitores em cada edição; sediados em municípios com população de no mínimo 20 mil habitantes, e área de abrangência com população acima de 30 mil habitantes.

C

Nesta faixa serão enquadrados jornais de todas as periodicidades, de diários a mensais, com tiragem mínima de mil e quinhentos (1.500) exemplares, que impactam uma população de no mínimo 15.625 leitores em cada edição; sediados em municípios com população acima de oito mil habitantes, e área de abrangência com população acima de 10 mil habitantes.

D

Nesta faixa participam os jornais com qualquer periodicidade e tiragem mínima de mil (1.000) exemplares, que impactam uma população de 6.250 leitores em cada edição, sediados em municípios com qualquer população e área de abrangência.

VALOR GLOBAL: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93,; Prejulgados do TCE nº 1537, de 24/05/2004, e nº 1788 de 20/03/2006; Processo TCU nº TC 016.304/2012.8; Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 201, de 1º de julho de 2020; Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 34, de 03/11/2020; Edital de Credenciamento nº 004/2020. Parecer exarado no processo que tramita pelo SGD Ofício DCS Nº 009/2021.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Lucia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social

Lenoires da Silva - Jornal Vitrine



Processo SEI 21.0.000028296-8

EXTRATO Nº 265/2022

REFERENTE: 01º TERMO ADITIVO celebrado em 22/03/2022, referente ao Contrato CL nº 264/2021, celebrado em 21/04/2021, cujo objeto é aquisição de 1.150 licenças de uso (em regime de renovação) do produto Kaspersky Endpoint Security for Business Select e 1.150 (hum mil cento e cinquenta) licenças de uso (em regime de renovação) do produto Kaspersky Security for Mail Server.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Alix Tecnologia Corporativa Eireli

CNPJ: 07.019.133/0001-59

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/05/2022 até 09/05/2023.

VIGÊNCIA: O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, com efeitos a contar de 10/05/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93; Item 5.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (0257584), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000002049-8.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Eduardo Pereira Andrara - Diretor de Tecnologia e Informação

Ana Cristina dos Anjos Alves - Representante Legal



Processo SEI 22.0.000002049-8

EXTRATO Nº 266/2022

REFERENTE: 8º Termo Aditivo celebrado em 18/03/2022, referente ao Contrato CL nº 001/2019, celebrado em 22/01/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de produção e execução dos programas audiovisuais de televisão, incluindo a pesquisa dos temas, elaboração de pautas, matérias jornalísticas, roteiros, gravações externas em estúdios e edição de programas à emissoras de televisão.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: RC3 CINEMA E TELEVISÃO LTDA.

CNPJ: 01.169.711/0001-57

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto conceder reajuste, nos termos dos subitens "3.4.1" e "3.4.1.1" do Contrato, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de janeiro/2021 a dezembro/2021, cujo índice foi 10,061050%

VALOR GLOBAL: O valor Global do contrato passará de R\$2.646.298,64 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) para R\$2.912.544,38 (dois milhões e novecentos e doze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: Com efeitos a contar a partir de 01/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II; alínea "c" e § 8º c/c Lei Complementar nº 173/2020; Cláusula Terceira, subitem "3.4.1" e "3.4.1.1" do Contrato CL nº 001/2019; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização administrativa através do Despacho exarado pelo Diretor-Geral (0237721), nos autos do processo SEI 22.0.000000130-2.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Lucia Helena Evangelista Vieira – Diretora de Comunicação Social

Rodrigo Otávio Caporal Rocha - Diretor



Processo SEI 22.0.000000130-2

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diário da ALESC
Inovador
Moderno
Tudo para facilitar seu acesso

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly